



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital 01/2025

A Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)	Vagas Lista Geral	Vagas Lei 1510/22 (**)	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição (R\$)
101	ARQUITETO	Superior completo e Registro Profissional	5.580,54	CR			40	100,09
102	ASSISTENTE SOCIAL	Superior completo e Registro Profissional	5.580,54	02	01		30	100,09
103	CONTADOR	Superior completo e Registro Profissional	5.580,54	CR			40	100,09
104	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional	5.580,54	02			36	100,09
105	ENGENHEIRO CIVIL	Superior completo e Registro Profissional	5.580,54	03	01	01	40	100,09
106	ODONTÓLOGO	Ensino Superior em Odontologia e Registro Profissional	5.580,54	03	01		24	100,09
107	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional	5.580,54	02	01		30	100,09
108	PSICÓLOGO	Superior completo e Registro Profissional	5.580,54	CR			30	100,09
109	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA)	Ensino Superior em Medicina com Especialização (conforme a Especialidade) e Registro Profissional	6.666,00	02			Variável de 5 a 30h (*)	100,09
110	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)	Ensino Superior em Medicina com Especialização (conforme a Especialidade) e Registro Profissional	6.666,00	13	04	01	Variável de 5 a 30h (*)	100,09



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cód.	Cargos	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$) (*)	Vagas Lista Geral	Vagas Lei 1510/22 (**)	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição (R\$)
111	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA)	Ensino Superior em Medicina com Especialização (conforme a Especialidade) e Registro Profissional	6.666,00	01			Variável de 5 a 30h (*)	100,09
112	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEdia)			01				
113	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA)			02				
114	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA)			01				
115	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL)			01				
116	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA)			01				
117	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA)			01				
118	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA)			01				
119	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA)			02				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cód.	Cargos	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$) (*)	Vagas Lista Geral	Vagas Lei 1510/22 (**)	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição (R\$)
120	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR)	Ensino Superior em Medicina com Especialização (conforme a Especialidade) e Registro Profissional	6.666,00	01			Variável de 5 a 30h (*)	100,09
121	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM ALERGOLOGIA)			01				
122	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA)			01				
123	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA)			01				
124	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA)			01				
125	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA)			01				
126	MEDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)			01				
127	MÉDICO DO TRABALHO	Ensino Superior em Medicina, Especialização em Medicina do Trabalho e Registro Profissional	5.580,54	02			24	100,09
128	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro Profissional	5.580,54	01			30	100,09



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

129	MOTORISTA	Ensino Fundamental com CNH Categoria D	2.133,11	11	03	01	40	61,51
130	TECNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio e Curso Técnico em Contabilidade	3.588,98	03	01	01	40	80,28

Vencimento-base referente ao mês janeiro de 2025, também farão jus a plano de saúde conforme previsão da Lei Complementar 134/17, vale refeição nos termos da LC 064/94, cartão alimentação nos termos da Lei 1258/2017 e Vale transporte conforme disciplinado na Lei 1197/2015.

(*) Valor proporcional a carga horária máxima, de acordo com a Lei 175/2022.

CR- Cadastro Reserva

(**) Vagas Reservadas Afrodescendentes – conforme Lei nº 1510/2022

(***) Para os cargos de médico, a especialidade mencionada no requisito é a correspondente à vaga.

- 1.3. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.3.1. Os enfermeiros cumprirão horário administrativo, ou seja, jornada de segunda a sexta-feira com duração de 7 horas e 12 minutos diárias, podendo ser alterado a critério da Administração conforme caput.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem o disposto na Lei Complementar nº 175/22 e suas alterações, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Bertioga aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos

Anexo II – Programas das Provas

Anexo III – Modelo de Autodeclaração

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período de 20 de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.**
- 2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Bertioga e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**de 20 de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025**) **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

- 2.12.9.** Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.10.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.11.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 e subitens deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.12.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.13.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.14.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.15.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado de que trata o item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Utilizando analogia a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto 6.593/2008, são isentos de pagamento da taxa de inscrição deste concurso público o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, com renda igual ou inferior a tres salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salario minimo.
- 3.2.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
- 3.2.1.** Acessar nos dias **20 de novembro de 2025 e 21 de novembro de 2025** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público www.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.2.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.2.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.2.4.** Preencher total e corretamente o cadastro com dados solicitados;
- 3.2.5.** Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **21 de novembro de 2025**.
- 3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:**
- a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico ou CPF; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, ou seja, família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo.
- 3.2.7. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.
- 3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente daquele estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade analisada.
- 3.4. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 3.5. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.
- 3.8. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.bertioga.sp.gov.br no dia **05 de dezembro de 2025**.
- 3.9. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, **até o dia 18 de dezembro de 2025**.
- 3.10. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

4 PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **20 de novembro de 2025 até 23h59 do dia 18 de dezembro de 2025 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 4.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 4.1.2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”.
- 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.7. Submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 4.1.8. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
- 4.1.9. Imprimir o boleto bancário;
- 4.1.10. Efetuar o pagamento do boleto.
- 4.1.11. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o **dia 19 de dezembro de 2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.12. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.12.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.14. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bertioga não se responsabilizam por pagamentos feitos em**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

- 4.1.15.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 19 de dezembro de 2025**, caso contrário, não será considerado.
- 4.1.16.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.17.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.18.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.18.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.19.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br
- 4.2.4.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5.** O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6.** O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bertioga não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5.** O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6.** Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, pois pode haver coincidência de horários.
- 4.6.1.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Segundo dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

- 5.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.5.1. **O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
 - 5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 5.5.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 5.5.3.1. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 5.5.3.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5.3 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 5.5.3.3. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.
 - 5.5.3.4. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
 - 5.5.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 5.5.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
 - 5.5.6. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Bertioga, bem como deverá apresentar os documentos necessários a comprovação.
- 5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1 O IBAM e a Prefeitura de Bertioga não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
 - 5.14.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
 - 5.14.2. O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.14.3.
 - 5.14.3. Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Bertioga ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
 - 5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
 - 5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bertioga.
- 5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **09 de janeiro de 2026** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
 - 5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **12 e 13 de janeiro de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6 DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 6.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Municipal 1.510/22.
- 6.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive nota mínima da prova objetiva), data, horário e local de aplicação.
 - 6.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 15.142/25.
- 6.3. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário;
- 6.4. O candidato deverá preencher a autodeclaração conforme o modelo do Anexo III, inclusive com a fotografia. A autodeclaração deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 6.4.1. O candidato que não realizar a entrega da autodeclaração na forma prevista no item 6.4. não poderá concorrer as vagas reservadas, permanecendo na opção das vagas da ampla concorrência.
- 6.5. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos afrodescendentes.
- 6.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7. Os inscritos na condição de afrodescendente concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial.
- 6.8. No ato da contratação o candidato que não comprovar sua condição de afrodescendente não será contratado.
- 6.8.1. A comprovação da condição de afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor.
- 6.9. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato afrodescendente está prevista a **partir do dia 09/01/2026** no site do IBAM e na Imprensa Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.bertioga.sp.gov.br.
- 6.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

7 DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - a) **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório **para todos os candidatos**;
 - b) **Provas de Títulos** de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas, aos cargos cuja exigência é a escolaridade de nível superior.
 - c) **Prova Prática** de caráter classificatório para os candidatos ao cargo de motorista.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 8.2. **A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista para o dia 08 de fevereiro de 2026, conforme horários a serem divulgados oportunamente.**
 - 8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
 - 8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bertioga, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 30 de janeiro de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura www.bertioga.sp.gov.br.
- 8.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 8.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Bertioga não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 8.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.6.1. As provas objetivas terão duração de **três horas e meia**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

ENSINO SUPERIOR:

Cargo/função	Área do Conhecimento	Número de questões	Peso
Arquiteto, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil e Psicólogo	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga (conforme Lei Municipal nº 508/02)	6	2
	Informática	4	1
	Conhecimentos Específicos	15	2
Enfermeiro, Médicos (Todos), Odontólogo, Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga (conforme Lei Municipal nº 508/02)	6	2
	Informática	4	1
	Políticas Públicas de Saúde	5	1
	Conhecimentos Específicos	10	2

ENSINO MÉDIO:

Cargo/função	Área do Conhecimento	Número de questões	Peso
Técnico em Contabilidade	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	6	1
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga (conforme Lei Municipal nº 508/02)	6	2
	Informática	6	1
	Conhecimentos Específicos	12	2

ENSINO FUNDAMENTAL:

Cargo/função	Área do Conhecimento	Número de questões	Peso
Motorista	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	4	1
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga (conforme Lei Municipal nº 508/02)	6	2
	Conhecimentos Específicos	10	2

8.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo Público	Critério de Habilitação
ASSISTENTE SOCIAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL	Estar entre os 16 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	<p>Estar entre os 4 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<p>ARQUITETO CONTADOR PSICÓLOGO MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, ALERGOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GERIATRIA, UROLOGIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA), MÉDICO VETERINÁRIO</p>	<p>Estar entre os 7 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<p>ENFERMEIRO MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA) E MÉDICO DO TRABALHO</p>	<p>Estar entre os 10 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 3 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<p>ODONTÓLOGO</p>	<p>Estar entre os 21 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 6 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<p>ENGENHEIRO CIVIL</p>	<p>Estar entre os 26 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 2 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<p>MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)</p>	<p>Estar entre os 95 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 6 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 25 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<p>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</p>	<p>Obter no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<p>MOTORISTA</p>	<p>Estar entre os 79 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 5 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 21 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>

8.7.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.7, serão excluídos do Concurso Público.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 8.8.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 8.8.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 8.8.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.8.3.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.8.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.8.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.8.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 8.8.7.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.8.8.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade conforme determina o Decreto nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.8.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.**
- 8.8.9.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.
- 8.8.9.2.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**
- 8.8.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.8.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam
- 8.8.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.12.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.8.13.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 8.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.13. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame**, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 8.13.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.13.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.13.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 8.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.18.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 8.18.2. O modelo do caderno de questões e o gabarito preliminar serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, na respectiva área do candidato.
- 8.18.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.18.4. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.18.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2.
- 8.18.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.19.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9 DOS TÍTULOS

- 9.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos aos cargos cuja exigência é a escolaridade de nível superior, habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 8.7.
- 9.1.1. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 9.1.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 9.2. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 9.2.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 9.2.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 9.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Bertioga não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 9.3. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 9.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1– Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2– Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3– Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 Horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

- 9.4.1.** Constituem Títulos somente os acima indicados e que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 9.5.** Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 9.6.** Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.
- 9.6.1.** Caso o candidato possua mais de um título de mesma natureza que constitua exigência do cargo, deverá colacionar além do título que deseja pontuar, também o título de exigência do cargo, anotando qual deles será apresentado para comprovação do requisito de ingresso, sob pena de não ser pontuado.
- 9.6.2.** Não será pontuado o título que seja pré-requisito para o cargo e que o candidato não tenha indicado, para fins de avaliação, a segunda titulação.
- 9.7.** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 9.7.1.** Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 9.8.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 9.9.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese demonstrando nota suficiente para comprovar sua aprovação.
- 9.10.** O título de curso realizado no exterior, independente do idioma em que for expedido, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 9.11.** Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido no respectivo edital de convocação e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 9.12.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 9.13.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.14.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 9.15.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10 DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. Haverá prova prática de caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Motorista, habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita no item 8.7.
- 10.2. Os locais, equipamentos e materiais para a realização das provas práticas serão de responsabilidade da Prefeitura de Bertioga.
- 10.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura.
- 10.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 10.5. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, no total de 30 pontos, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- a) obediência ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro – 10 pontos;
 - b) condução correta e segura do veículo na categoria exigida - 8 pontos;
 - c) utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo – 5 pontos;
 - d) Obediência às normas gerais de segurança – 7 pontos.
- 10.6. Do somatório alcançado conforme itens 11.5 ., o candidato será avaliado, ainda, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame e sua pontuação constará do edital de convocação:
- a) uma falta grave: **8 (dez) pontos negativos;**
 - b) uma falta média: **5 (seis) pontos negativos;**
 - c) uma falta leve: **2 (dois) pontos negativos.**
- 10.7. As faltas da prova prática são aquelas constantes no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Não será atribuída pontuação ao candidato cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos.
- 10.8. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 10.9. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e que estiver munido da seguinte documentação: - **Carteira Nacional de Habilitação letra D;**
- 10.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.
- 10.11. Aplica-se à prova prática o disposto nos itens referentes à prova objetiva, no que couber.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 11.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 11.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e outra para os negros habilitados.
- 11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 11.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;
- e) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
- f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.

11.6. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.

11.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.ibamsp-concursos.org.br, **independente daquela realizada pela Prefeitura de Bertioga.**

12.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

12.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 12.2.**

12.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

12.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

12.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

12.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

12.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

12.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 12.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 12.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 12.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecurável e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.bertioga.sp.gov.br.
- 12.15. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 12.16. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

- 13.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 13.2. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Bertioga em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 13.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bertioga.
- 13.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Bertioga, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 13.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 13.6. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação, será considerado como desistente.
- 13.7. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
 - a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - c) Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
 - d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG; CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração de Imposto de Renda e Declaração Atual de Bens; Comprovante de cadastro de conta bancária, e outros documentos que a Administração achar pertinente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- i) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

13.7.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.

13.7.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

13.8. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 13.7, a posse ocorrerá em até 30 (trinta) dias de sua nomeação.

13.9. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

13.10. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

13.11. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.

13.12. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

13.13. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

13.14. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Bertioga, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bertioga, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.

13.15. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

13.16. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

13.17. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

13.18. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

13.19. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Bertioga através de seus canais de comunicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 14.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Bertiooga para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 14.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 14.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **Estiver portando armas, ou quaisquer instrumentos perfuro cortantes, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.bertiooga.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 14.8. Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em www.bertiooga.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 14.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 14.10. A Prefeitura de Bertiooga e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 14.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.bertiooga.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 14.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, sob fundamento disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 14.13.** A Prefeitura de Bertioga e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.14.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 14.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 14.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 14.17.** O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de Bertioga.
- 14.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Bertioga, 19 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONCURSOS

Membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso (Conforme portarias 1164 e 1175, ambas de 2025):

Fábio Benedito Gomes Leite - Presidente;
Fernanda Siqueira dos Santos - Vice-Presidente;
Mauricélio Joventino dos Santos;
Francilene Bento Rebelo Siqueira de Souza;
Margaret Maria Lopes da Silva de Deus;
Fabiana Trindade Beath
Marcelo Costa Gandares



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme Lei Complementar 175/2022 e suas alterações) Concurso Público 01/2025

ARQUITETO

Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção; Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos; Preparar as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos; Atender aos servidores, visando esclarecer dúvidas, receber sugestões ou solicitações, com o objetivo de resolução de problemas operacionais ou de melhorias de desempenho; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela limpeza, organização e disciplina do seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atuar de acordo com os princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL

Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Atender aos servidores, visando esclarecer dúvidas, receber sugestões ou solicitações, com o objetivo de resolução de problemas operacionais ou de melhorias de desempenho; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela limpeza, organização e disciplina do seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atuar de acordo com os princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

CONTADOR

Escriturar, analiticamente, os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção de operações contábeis; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Analisar os balanços gerais e balancetes, objetivando o fornecimento de índices contábeis. Assegurar a correção das operações contábeis e conferir os saldos; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Assessorar os superiores hierárquicos e demais servidores, visando fornecer subsídios para decisões; Atuar como fonte permanente de consulta a todas as Secretarias e Autoridades do Município; Opinar a respeito de consultas sobre a matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso as soluções cabíveis. Emitir pareceres, laudos e informações, sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários quando necessário ou solicitado; Desenvolver e gerenciar controle auxiliares, quando necessário; Realizar trabalhos de auditoria contábil interna, inspecionando regularmente os registros contábeis, verificando se correspondem aos documentos que lhes deram origem; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, em consonância com Sistema de Controle Interno Municipal; Auxiliar em informações econômico-financeiras; Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e execução de sistemas financeiros e contábeis; Realizar serviços de tesouraria e lançamentos contábeis, conferência dos registros em relatórios, balancetes e balanços, de acordo com os preceitos da legislação vigente, a fim de contribuir da melhor forma possível para a boa administração dos recursos públicos e suas finalidades; Acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Orientar e conferir todos os lançamentos referente a receita e despesa, verificando registros e classificações contábeis; Auxiliar no controle de processos financeiros pertinentes a contas a pagar e contas a receber, bem como as atividades correlatas que compõe este processo; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; Realizar acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas e efetuar seu registro sistemático; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO

- Integrar a equipe de saúde para a qual for designado, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Unidade de Saúde da Família - USF, no atendimento de usuários inseridos na Atenção Básica ou outros equipamentos de saúde como Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, articulando e integrando-se aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção, e/ou outros programas de saúde, preconizados pelo Ministério da Saúde, como Consultório de Rua, Programa Melhor em Casa, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Testagem e Acolhimento, Serviço de Transporte Sanitário, ou outros programas que serão implantados no Município de Bertioga, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica e da Rede de Atenção Psicossocial, ou outras legislações posteriores preconizadas pelo Ministério da Saúde, considerando a intensificação das atividades e ampliação dos equipamentos de saúde; • Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade tomar decisões imediatas; • Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, porém não restrito ao acolhimento humanizado da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; • Supervisionar equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientado sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais; integrar-se à atuação profissional, visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde dos usuários; • Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver ações de saúde, individual ou coletiva, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica, preconizadas pelo Ministério da Saúde, nas áreas de saúde mental, do idoso, do trabalhador, das doenças crônicas e agravos não transmissíveis, da saúde da mulher, planejamento familiar, gestantes, saúde da criança e do adolescente, das doenças infectocontagiosas e imunizações, participando das campanhas de vacinação, promovendo e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da demanda específica, prestando atendimento de enfermagem e procedimentos relativos a todas afecções e às ações específicas; Desenvolver atividade de educação em saúde individual ou coletiva visando aspectos da alimentação saudável, prática corporal / atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura de paz, redução da morbimortalidade em decorrência das doenças cardiovasculares, nutricionais e metabólicas e temas correlatos às políticas e ou programas acima mencionados e outros a serem instituídos; Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório e relatório de enfermagem, para documentar a evolução do processo saúde-doença; participar de atividades de educação permanente que forem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras esferas da gestão; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias; Prestar atendimento de enfermagem nas diversas situações que o usuário necessite de cuidados, em consulta agendada ou em caráter de pronto atendimento e urgência, se necessário; Elaborar prescrição da assistência de enfermagem - SAE; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício profissional. • Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; • Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade. • Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação; Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ODONTÓLOGO

• Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; • Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; • Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; • Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função de dente; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; • Executar serviços inerentes ao tratamento das afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento à população em geral; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão; Atender aos servidores, visando esclarecer dúvidas, receber sugestões ou solicitações, com o objetivo de resolução de problemas operacionais ou de melhorias de desempenho; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela limpeza, organização e disciplina do seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atuar de acordo com os princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

• Integrar a equipe de saúde para a qual for designado, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Unidade de Saúde da Família - USF, no atendimento de usuários inseridos na Atenção Básica ou outros equipamentos de saúde como Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, articulando e integrando-se aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção, e/ou outros programas de saúde, preconizados pelo Ministério da Saúde, como Consultório de Rua, Programa Melhor em Casa, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Testagem e Aconselhamento, Serviço de Transporte Sanitário, ou outros programas que serão implantados no Município de Bertioga, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica e da Rede de Atenção Psicossocial, ou outras legislações posteriores preconizadas pelo Ministério da Saúde, considerando a intensificação das atividades e ampliação dos equipamentos de saúde; • Tratar, desenvolver e reabilitar pacientes portadores de deficiências físicas e ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; • Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa despertar, desenvolver, ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; • Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais em pequenos grupos, desenvolvendo no paciente atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente e melhorar o seu estado; • Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas, a fim de apressar sua reabilitação; • Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; • Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. • Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; • Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

PSICÓLOGO

Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetuar análises de ocupação e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com as equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho; Executar as atividades relativas recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Atuar junto às equipes multidisciplinares; Realizar visitas domiciliares; Promover a conscientização para o trabalho interdisciplinar; Desenvolver ações programáticas nas áreas: da infância, da adolescência, da mulher, do adulto, do idoso, da pessoa com deficiência, saúde da família e do trabalhador; Prestar assistência à saúde mental, bem como, atender e orientar à área organizacional de Recursos Humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; Prestar apoio socioeducativo à comunidade em geral; Intervir de forma preventiva, diagnóstica e curativa, realizando o acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes em risco social e pessoal, bem como, suas famílias; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

MEDICO

- Integrar a equipe de saúde para a qual forem designados para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no atendimento de usuários inseridos na Atenção Básica ou outros equipamentos de saúde como Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Centro de Especialidades Médicas - CEME e Ambulatório Municipal de Infectologia articulando e integrando-se aos diversos serviços e equipamentos de saúde, participando do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde porém não restrito ao acolhimento humanizado da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Integrar-se à atuação profissional visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde dos usuários;
- Desenvolver ações de saúde, individual ou coletiva, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica preconizadas pelo Ministério da Saúde, promovendo e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da demanda específica, prestando atendimento médico e procedimentos relativos à todas as afecções e às ações específicas;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer pequenas cirurgias aplicando recurso de medicina preventiva e da promoção de saúde e de terapêutica de acordo com a especialidade;
- Emitir relatório para concessão de isenção tarifária do transporte público coletivo intermunicipal;
- Desenvolver atividade de educação em saúde individual ou coletiva visando aspectos da alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura de paz, redução da morbimortalidade em decorrência das doenças cardiovasculares, nutricionais e metabólicas e temas correlatos às políticas e/ou programas acima mencionados e outros a serem instituídos;
- Participar de atividades de educação permanente que forem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras esferas da gestão; Prestar atendimento médico ambulatorial nas diversas situações que o usuário necessite de cuidados, seja consulta agendada ou em caráter de pronto atendimento e urgência, se necessário; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Atender aos servidores, visando esclarecer dúvidas, receber sugestões ou solicitações, com o objetivo de resolução de problemas operacionais ou de melhorias de desempenho; Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atuar de acordo com os princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

MÉDICO DO TRABALHO

- Examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- Executar exames periódicos de todos os servidores, ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidente do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e interpretando resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional de órgão público;
- Executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função;
- Fazer acompanhamento em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor público;
- Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção do órgão público medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, para sugerir à direção do órgão público medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento de equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar os primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
- Participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e a mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional;
- Participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiógráficas;
- Proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; Elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidentes de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomada de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

MÉDICO VETERINÁRIO

- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados a animais e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes;
- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais, bem como colher material e procedendo a análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica, a fim de estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
- Prescrever fórmulas de alimentação e nutrição animal;
- Promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no município, realizando exames clínicos, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Promover campanhas de vacinação animal, garantindo o controle da raiva animal, entre outras zoonoses, assim como participar das atividades promovidas pela Gerência de Saúde no combate e controle de vetores;
- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológicas e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Controlar e fiscalizar os serviços de apreensão de animais de grande e pequeno porte;
- Promover e supervisionar a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, realizando visitas in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho;
- Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho;
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município;
- Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

MOTORISTA

- Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
- Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento;
- Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
- Transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após o serviço deixando-o estacionado fechado corretamente para facilitar sua manutenção e abastecimento;
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho;
- Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho;
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município;
- Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.;
- Realizar serviços de tesouraria e lançamentos contábeis, conferência dos registros em relatórios, balancetes, e balanços, de acordo com os preceitos da legislação vigente.;
- Acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Orientar e conferir os lançamentos de receita e despesa, verificando registros e classificações contábeis.;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários quando necessário ou solicitado.;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.;
- Auxiliar no controle dos processos financeiros, pertinentes a contas a pagar e contas a receber, bem como as atividades correlatas que compõe este processo.;
- Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno.;
- Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores.;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.;
- Realizar o acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas e efetuar seu registro sistemático.;
- Realizar o arquivo de documentos do setor respeitando sempre suas normas, prezando pelo fácil acesso das informações.;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico.;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

local de trabalho, sob sua responsabilidade. • Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. • Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho; Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 01/2025

ENSINO SUPERIOR

Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médicos (todos), Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional

CONHECIMENTOS BÁSICOS (Para todos os cargos de Nível Superior)

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum para todos os cargos de Ensino Superior)

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais, identificação de gêneros textuais, tipos e funções da linguagem, coesão e coerência, ortografia oficial, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras: emprego e flexão, tempos e modos verbais, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, formação de palavras, figuras de linguagem, sentido denotativo e conotativo, variações linguísticas, estrutura e organização do texto dissertativo-argumentativo, organização lógica do discurso, reescrita de frases e substituição de vocábulos com preservação de sentido.

MATEMÁTICA (Comum para todos os cargos de Ensino Superior)

Conjuntos numéricos: propriedades e operações com números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; porcentagem, variação percentual, razão, proporção e regra de três (simples e composta); equações e inequações do 1º e 2º graus; sistemas lineares com duas variáveis; funções matemáticas: conceitos e interpretação gráfica das funções do 1º e 2º grau, exponenciais e logarítmicas; progressões: progressões aritmética (PA) e geométrica (PG); estatística e probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, cálculo de média, mediana, moda e noções básicas de probabilidade; raciocínio lógico: sequências lógicas, problemas envolvendo lógica de argumentação, conectivos lógicos e interpretação de proposições.

CONHECIMENTOS GERAIS (Comum para todos os cargos de Ensino Superior)

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: <http://www.bertioga.sp.gov.br/cidadao/historia/>

INFORMÁTICA (Comum para todos os cargos de Ensino Superior)

Conceitos básicos de hardware e software; componentes fundamentais do computador e periféricos de entrada e saída; sistema operacional Windows: manipulação de arquivos e pastas, área de trabalho, menus e janelas; aplicativos do Microsoft Office: MS-Word e MS-Excel – estrutura básica, edição e formatação de textos, criação de tabelas e gráficos, fórmulas e funções básicas; Internet: conceitos de navegação, links e busca de informações; correio eletrônico: envio e recebimento de mensagens e anexos; noções de segurança da informação: vírus, malware, phishing, uso de antivírus e boas práticas de navegação segura.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - Para os cargos de Médico – Todos e Enfermeiro: atenção básica em saúde segundo a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com ênfase em saúde da família; Para os cargos de Médico – Todos, Enfermeiro Odontólogo e Terapeuta Ocupacional: Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários; condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes – Lei nº 8.080/1990; a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde – Lei nº 8.142/1990; a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa – Decreto nº 7.508/2011; epidemiologia, indicadores de nível de saúde da população, sistemas de informação em saúde e no SUS, promoção da saúde e prevenção de doenças; vigilância em saúde e seus componentes; processos de trabalho em saúde e gestão de sistemas de saúde; ética e legislação profissional médica, responsabilidade técnica, sigilo profissional e segurança do paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Projeto arquitetônico: elaboração de plantas, cortes, fachadas e detalhamentos; compatibilização de projetos complementares; normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6492, NBR 9050, NBR 9077, entre outras); acessibilidade e desenho universal. Projetos de edificações públicas: concepção e dimensionamento de edifícios institucionais; elaboração de memoriais descritivos; especificações de materiais e sistemas construtivos; ventilação e iluminação natural; implantação no terreno com análise de relevo e orientação solar. Planejamento urbano: diretrizes urbanísticas físico-espaciais; análise e aplicação do Plano Diretor do Município de Bertioga; legislação urbanística municipal vigente; zoneamento, uso e ocupação do solo; mobilidade e acessibilidade urbana; requalificação de espaços públicos; normas de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental. Execução e fiscalização de obras: etapas da construção civil; orçamentação e planejamento físico-financeiro; estimativas de custos; cronogramas de obra; elaboração de projetos para licitação pública;



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

acompanhamento técnico, vistoria, medição, fiscalização e recepção de serviços em obras públicas. Legislação aplicada: normas urbanísticas e edificações federais, estaduais e municipais; Código de Obras e Edificações; Código de Posturas Municipais; Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); licenciamento de obras, alvarás e legislação correlata. Vistorias técnicas e perícias: elaboração de laudos técnicos, relatórios de vistoria, avaliação e arbitramento de imóveis; diagnóstico técnico de patologias em edificações. Ferramentas e representação gráfica: domínio de software AutoCAD (2D e 3D); noções de Revit, SketchUp e outros programas de modelagem arquitetônica; leitura e interpretação de projetos executivos; noções de geoprocessamento e uso de SIG no planejamento urbano. Sustentabilidade na construção civil: princípios de arquitetura sustentável; conforto térmico e eficiência energética; uso de materiais ecológicos; certificações ambientais.

ASSISTENTE SOCIAL:

Política de Assistência Social: fundamentos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); organização, princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); estruturação da proteção social básica e especial; gestão descentralizada e participativa; financiamento do SUAS; benefícios socioassistenciais; vigilância socioassistencial; planejamento, monitoramento e avaliação de ações, programas e serviços. Legislação Aplicada à Assistência Social: Constituição Federal de 1988 (artigos relacionados à seguridade social e assistência social); Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); articulação entre assistência social e demais políticas públicas, especialmente saúde, educação, habitação e segurança alimentar. Ética Profissional: fundamentos e princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social; direitos humanos e cidadania; compromisso ético-político com a equidade, justiça social, laicidade, liberdade e democracia; sigilo profissional, autonomia e responsabilidade social. Instrumental Técnico-Operativo do Serviço Social: planejamento e execução de atividades técnicas e operativas; técnicas de abordagem e intervenção social; realização de entrevistas, visitas domiciliares, encaminhamentos; elaboração de pareceres, laudos, relatórios e estudos sociais; articulação intersetorial e rede de proteção social. Gestão Social e Controle Social: atuação nos conselhos de direitos e políticas públicas (CMAS, CMDCA, CMI, entre outros); participação em conferências e fóruns; controle social na gestão das políticas públicas; papel do assistente social na formulação e avaliação de políticas sociais. Legislação Municipal de Assistência Social: conhecimento das normas locais que regulamentam a gestão, execução e controle de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de Bertoga e sua compatibilização com a legislação federal.

CONTADOR

Contabilidade Geral: conceito de patrimônio; elementos patrimoniais; escrituração contábil; princípios e normas contábeis; elaboração e análise das demonstrações contábeis obrigatórias: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Análise de Demonstrações Financeiras: análise vertical e horizontal; cálculo e interpretação de índices de liquidez, rentabilidade, endividamento e atividade. Contabilidade de Custos: classificação de custos (fixos, variáveis, diretos, indiretos); sistemas e métodos de custeio (custeio por absorção, custeio variável, custeio baseado em atividades – ABC); ponto de equilíbrio contábil e econômico. Tributos e Contribuições: noções básicas da legislação tributária aplicada à contabilidade; retenções tributárias (INSS, IRRF, PIS, COFINS, ISS); obrigações acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb. Contabilidade Pública: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); princípios e normas aplicáveis à contabilidade governamental; classificação e registro das receitas e despesas públicas; atos e fatos administrativos; variações patrimoniais; execução orçamentária e financeira; elaboração das demonstrações contábeis do setor público (balancetes mensais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial); controle contábil de bens públicos. Planejamento e Orçamento Públicos: ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução e controle); instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA); classificação funcional e econômica das despesas; fundamentos e implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Análise de Dados Aplicada à Contabilidade: fundamentos de estatística descritiva; organização e qualidade dos dados; elaboração de tabelas e gráficos; cruzamento de informações contábeis e fiscais; noções de regressão linear e análise comparativa.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura organizacional, legislação e políticas públicas de saúde; atenção básica em saúde segundo a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com ênfase em saúde da família; vigilância em saúde: vigilância epidemiológica e sanitária, indicadores de saúde e sistemas de notificação; modelos assistenciais em saúde: modelo biomédico, biopsicossocial e cuidado em rede; ética e legislação profissional da enfermagem; clínica médica: assistência de enfermagem nas doenças crônicas não transmissíveis e doenças infecciosas; urgência e emergência: atendimento pré-hospitalar e intra-hospitalar, suporte básico e avançado de vida; assistência de enfermagem: processo de enfermagem, sistematização da assistência (SAE), semiologia e semiotécnica, enfermagem médico-cirúrgica, centro cirúrgico, central de material e esterilização (CME) e unidade de terapia intensiva (UTI); saúde coletiva: imunização, ações de educação em saúde, políticas de saúde da mulher, da criança, do idoso e da saúde mental; doenças transmissíveis e oncologia; enfermagem do trabalho: princípios, práticas e legislação aplicada; administração em enfermagem: planejamento, organização, dimensionamento e supervisão de equipes; farmacologia: classes terapêuticas, cálculos de medicação, vias de administração e interações medicamentosas; biossegurança: precauções padrão e específicas, controle de infecções relacionadas à assistência; humanização do atendimento e segurança do paciente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ENGENHEIRO CIVIL

Projetos de Engenharia: leitura, interpretação e elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações prediais (hidrossanitárias, elétricas e preventivas); compatibilização de projetos complementares. Materiais e Técnicas Construtivas: propriedades e aplicações dos materiais de construção; processos executivos de fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, impermeabilização, esquadrias, pintura e acabamento; normas técnicas da ABNT aplicáveis, como NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 7188 (cargas móveis em pontes), NBR 12721 (desempenho de edificações habitacionais), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5626 (instalações prediais de água fria e quente) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão). Orçamentação e Custos: levantamento de quantitativos, composições de preços unitários, elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, medições, controle e análise de custos de obras. Execução, Gerenciamento e Fiscalização de Obras: planejamento e acompanhamento de obras públicas e privadas; vistoria e supervisão técnica; controle de qualidade, produtividade e segurança do trabalho. Infraestrutura Urbana: dimensionamento e execução de sistemas de drenagem pluvial, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário e redes de águas pluviais. Urbanismo e Planejamento Territorial: uso e ocupação do solo urbano; mobilidade e acessibilidade urbana; zoneamento; planejamento urbano integrado. Legislação Aplicada: Código de Obras e Posturas Municipais; legislação ambiental urbana; normas de segurança do trabalho (NRs); licenciamento urbanístico e ambiental. Documentação Técnica: elaboração de relatórios técnicos, laudos de vistoria, pareceres e memoriais descritivos. Ferramentas de Projeto e Gestão: uso de AutoCAD (2D); utilização de planilhas eletrônicas e MS Project; noções de modelagem da informação da construção (BIM).

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA)

Crescimento e desenvolvimento infantil: marcos do neurodesenvolvimento e acompanhamento do adolescente, puericultura, vigilância nutricional, imunização, prevenção de agravos e promoção da saúde; neonatologia: atendimento ao recém-nascido na sala de parto, reanimação neonatal, aleitamento materno, triagem neonatal, icterícia, infecções e cuidados intensivos; nutrição infantil: aleitamento materno exclusivo, alimentação complementar, distúrbios nutricionais e obesidade infantil; doenças respiratórias: asma, bronquiolite, pneumonia, laringite, síndrome do desconforto respiratório e suporte ventilatório; doenças infecciosas: viroses, infecções bacterianas comuns, escarlatina, coqueluche, meningites, infecções urinárias e medidas profiláticas; gastroenterologia pediátrica: diarreia aguda e crônica, constipação, doença celíaca, refluxo gastroesofágico e hepatopatias; cardiologia pediátrica: cardiopatias congênitas, sopros, insuficiência cardíaca, hipertensão arterial e endocardite infecciosa; nefrologia pediátrica: infecções urinárias, síndrome nefrótica, glomerulonefrite e distúrbios hidroeletrólíticos; hematologia: anemias, púrpuras, hemoglobinopatias e distúrbios da coagulação; endocrinologia: diabetes mellitus tipo 1, hipotireoidismo congênito, puberdade precoce, baixa estatura e obesidade; neurologia pediátrica: convulsões febris, epilepsias, paralisia cerebral, autismo e atraso do desenvolvimento; emergências pediátricas: desidratação, choque, insuficiência respiratória, sepse, anafilaxia e trauma infantil; imunizações: calendário vacinal, vacinas de rotina, vacinas especiais e manejo de reações adversas; alergologia e imunologia: rinite alérgica, dermatite atópica, alergias alimentares e imunodeficiências primárias; reumatologia pediátrica: artrite idiopática juvenil, febre reumática, lúpus e vasculites; oncologia pediátrica: leucemias, linfomas, tumores sólidos e seguimento pós-tratamento; psiquiatria e comportamento: TDAH, transtornos do espectro autista, ansiedade, depressão e distúrbios do sono; atualizações em pediatria: protocolos clínicos, diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria, medicina baseada em evidências e avanços em terapias e imunizações.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)

Princípios da medicina de família e comunidade: atenção centrada na pessoa, abordagem familiar e comunitária, vínculo, escuta qualificada, continuidade e integralidade do cuidado. Método clínico centrado na pessoa, raciocínio clínico e aplicação da medicina baseada em evidências. Atenção à saúde nas diferentes fases da vida: pré-natal, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; promoção da saúde, prevenção de agravos, rastreamento e manejo de condições crônicas. Abordagem das doenças e agravos mais frequentes na Atenção Primária: hipertensão arterial, diabetes, doenças respiratórias, transtornos mentais comuns, agravos nutricionais e demandas agudas. Procedimentos clínicos e condutas ambulatoriais mais frequentes na Unidade de Saúde da Família. Atendimento a situações de urgência e emergência no contexto da atenção primária. Cuidado domiciliar e cuidados paliativos. Organização da agenda, gestão do processo de trabalho, atuação em equipe multiprofissional e coordenação do cuidado. Vigilância em saúde, territorialização, identificação de riscos e agravos, planejamento de ações de prevenção e promoção da saúde conforme as necessidades da comunidade. Abordagem de populações em situação de vulnerabilidade social. Participação social e integração com a comunidade. Fundamentos éticos e legais da prática médica no SUS, com base nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA)

Cardiopatias isquêmicas: angina instável, infarto agudo do miocárdio com e sem supradesnivelamento do segmento ST, estratificação de risco e estratégias de reperfusão; aneurisma e dissecção aguda da aorta: aspectos clínicos, diagnóstico e tratamento; insuficiência cardíaca: classificação funcional, terapêutica medicamentosa e não medicamentosa, dispositivos e transplante; valvopatias: estenose e insuficiência das válvulas aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar; hipertensão arterial sistêmica: diagnóstico, estratificação de risco e condutas baseadas em diretrizes; miocardiopatias: dilatada, hipertrofica e restritiva; endocardite bacteriana: critérios diagnósticos, tratamento e indicações cirúrgicas; cor pulmonale agudo e crônico: causas e abordagem terapêutica; doença reumática: manutenção da profilaxia e complicações valvares; pericardiopatias:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pericardite aguda, tamponamento e pericardite constrictiva; arritmias cardíacas: fibrilação atrial, flutter, taquicardias ventriculares e supraventriculares, bradiarritmias e dispositivos implantáveis; cardiopatias congênitas: principais malformações cianóticas e acianóticas; choque cardiogênico: etiologia, suporte hemodinâmico e condutas; avaliação hemodinâmica: técnicas invasivas e não invasivas e sua interpretação; cardiologia clínica: emergências cardiológicas, manejo do pós-operatório em cirurgia cardíaca e seguimento ambulatorial.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA)

Anatomia e fisiologia do sistema musculoesquelético: estrutura óssea, cartilagem, articulações e músculos; fraturas e luxações: classificação, diagnóstico, redução e imobilização; traumas musculoesqueléticos: princípios do atendimento ao politraumatizado, fraturas expostas, lesões ligamentares e entorses; osteoartrose e doenças degenerativas das articulações: diagnóstico clínico e tratamento conservador e cirúrgico; infecções osteoarticulares: osteomielite, artrite séptica e espondilodiscite; deformidades congênitas e adquiridas: pé torto congênito, displasia do quadril, escoliose e cifose; tumores ósseos: benignos e malignos, diagnóstico por imagem e biópsia; osteocondroses e lesões por sobrecarga em crianças e adolescentes; doenças metabólicas ósseas: osteoporose, osteomalácia e doença de Paget; técnicas ortopédicas e materiais de síntese; princípios da reabilitação musculoesquelética e fisioterapia pós-operatória.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA)

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; exame neurológico e topografia das lesões; doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, diagnóstico, tratamento trombolítico e prevenção secundária; epilepsias e crises convulsivas: classificação, tratamento e estado de mal epilético; cefaleias: tipos primários e secundários, diagnóstico e manejo; doenças desmielinizantes: esclerose múltipla e neuromielite óptica; distúrbios do movimento: doença de Parkinson, tremores e distonias; demências e comprometimentos cognitivos: diagnóstico diferencial, tratamento e acompanhamento; doenças neuromusculares: miastenia gravis, síndrome de Guillain-Barré e polineuropatias; infecções do sistema nervoso central: meningites, encefalites e abscessos cerebrais; hipertensão intracraniana e emergências neurológicas; interpretação de exames de imagem e eletroneuromiografia; princípios da reabilitação neurológica.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA)

Transtornos do neurodesenvolvimento: autismo, paralisia cerebral, TDAH e atraso global do desenvolvimento; epilepsias infantis: diagnóstico e manejo; encefalopatias hipóxico-isquêmicas e metabólicas; infecções do sistema nervoso central na infância: meningites e encefalites; cefaleias na infância e adolescência; distúrbios neuromusculares pediátricos: distrofias e neuropatias congênitas; malformações do sistema nervoso central: anencefalia, espinha bífida e hidrocefalia; traumas cranioencefálicos e medulares; avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor; manejo multidisciplinar do paciente neuropediátrico.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL)

Avaliação pré-operatória, preparo do paciente cirúrgico e cuidados pós-operatórios; princípios de assepsia e antisepsia, antibióticoprofilaxia e controle de infecção hospitalar; técnicas de sutura, drenagem e curativos; trauma e choque: atendimento inicial, controle de vias aéreas, reposição volêmica e tratamento do politraumatizado; abdome agudo: apendicite, obstrução intestinal, úlcera perforada, colecistite e pancreatite; hérnias da parede abdominal: diagnóstico e tratamento cirúrgico; afecções anorretais: hemorroidas, fissuras e fístulas; doenças do trato gastrointestinal: úlceras, hemorragias, neoplasias e doenças inflamatórias intestinais; princípios de cirurgia videolaparoscópica e robótica; complicações cirúrgicas: sangramento, deiscência, tromboembolismo e infecção de ferida operatória; princípios de nutrição e imunologia cirúrgica.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA)

Anomalias congênitas do trato digestivo e urinário: atresia de esôfago, gastrosquise, onfalocele, atresia biliar, doença de Hirschsprung e refluxo vesicoureteral; hérnias e malformações da parede abdominal: hérnia inguinal e umbilical, eventração e defeitos do diafragma; trauma abdominal e torácico na criança; urgências cirúrgicas pediátricas: apendicite, invaginação intestinal e obstruções; urologia pediátrica: criptorquidia, hipospádia e malformações renais; cuidados perioperatórios e particularidades anestésicas em crianças; infecções cirúrgicas e manejo pós-operatório; princípios de cirurgia minimamente invasiva e videolaparoscopia pediátrica.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA)

Doenças do esôfago: refluxo gastroesofágico, esofagites e neoplasias; doenças do estômago e duodeno: gastrite, úlcera péptica e infecção por *Helicobacter pylori*; doenças intestinais: doença de Crohn, retocolite ulcerativa, síndrome do intestino irritável, constipação e diarreia crônica; doenças do fígado e vias biliares: hepatites virais, esteato-hepatite, cirrose e suas complicações; doenças pancreáticas: pancreatite aguda e crônica e neoplasias do pâncreas; hemorragias digestivas altas e baixas: diagnóstico e conduta; cânceres gastrointestinais: rastreamento e tratamento; nutrição e absorção intestinal; exames diagnósticos em gastroenterologia: endoscopia digestiva alta, colonoscopia e ultrassonografia abdominal.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA)

Anatomia e fisiologia ocular; refração e ametropias: miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia; doenças da córnea e conjuntiva: ceratites, conjuntivites e úlceras de córnea; doenças do cristalino: catarata e suas indicações cirúrgicas; glaucoma:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

diagnóstico, classificação e tratamento clínico e cirúrgico; doenças da retina e nervo óptico: retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade e descolamento de retina; inflamações intraoculares: uveítes e neurites ópticas; estrabismo e ambliopia: diagnóstico e tratamento; urgências oftalmológicas: corpo estranho, trauma ocular e glaucoma agudo; cirurgia oftalmológica: princípios da facoemulsificação e transplante de córnea.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA)

Doenças da hipófise e hipotálamo: acromegalia, síndrome de Cushing e diabetes insípido; doenças da tireoide: hipertireoidismo, hipotireoidismo, nódulos e câncer de tireoide; doenças da paratireoide e metabolismo ósseo: hiperparatireoidismo, osteoporose e distúrbios do cálcio; doenças das suprarrenais: insuficiência adrenal, feocromocitoma e hiperplasia adrenal congênita; diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2: diagnóstico, tratamento e complicações; obesidade e distúrbios metabólicos: avaliação e terapêutica clínica e cirúrgica; dislipidemias e síndrome metabólica; distúrbios da puberdade e reprodução: puberdade precoce, menopausa, infertilidade e hipogonadismo; doenças endócrinas na gestação; neoplasias endócrinas múltiplas e distúrbios raros.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR)

Anatomia cirúrgica vascular e fisiologia da coagulação; fisiopatologia da aterosclerose, isquemia e reperfusão; diagnóstico clínico e métodos complementares não invasivos: doppler, angiotomografia e arteriografia; insuficiência arterial crônica e aguda de extremidades; vasculites e trombofilias; aneurismas e dissecções arteriais; insuficiência venosa crônica e varizes; trombose venosa profunda e embolia pulmonar; linfangites, linfedemas e úlceras de perna; tratamento cirúrgico e endovascular das doenças arteriais e venosas; terapias anticoagulantes, fibrinolíticas e vasodilatadoras; amputações, traumas vasculares e cuidados pós-operatórios.

MÉDICO ESPECIALIZAÇÃO EM ALERGOLOGIA)

Conhecimentos específicos Aspectos gerais das doenças alérgicas; Abordagem do paciente com doenças alérgicas ou imunológicas; O Sistema imunológico; Tolerância imunológica e autoimunidade; Doenças autoimunes; Alergia Alimentar: Identificação e tratamento de alergias alimentares, incluindo diagnóstico diferencial e orientações nutricionais. Alergias Cutâneas: Diagnóstico e manejo de condições alérgicas da pele, como urticária, dermatite atópica angioedema, alergias de contato e outras dermatoses alérgicas. Imunoterapia Alergênica: Conhecimento sobre a imunoterapia específica para alergias, incluindo indicações, formas de administração, monitoramento e resultados esperados. Anafilaxia. Alergias Respiratórias: Diagnóstico e tratamento de doenças alérgicas como rinite alérgica, asma brônquica e patologias relacionadas. Farmacodermias. Imunologia: Conceitos fundamentais em imunologia; aspectos gerais das imunodeficiências; Imunidade Humoral e Celular, mecanismos fisiológicos da resposta alérgica. Imunoterapia Alergênica: Conhecimento sobre a imunoterapia específica para alergias, incluindo indicações, formas de administração, monitoramento e resultados esperados. Sistema complemento e reações imunomediadas; Exames complementares para o diagnóstico das doenças alérgicas em crianças, adolescentes, adultos e idosos: testes cutâneos de leitura imediata (escarificação, puntura, intradérmicos) e de leitura tardia; testes de contato; Peculiaridades da resposta imunitária da criança; Código de Ética Médica.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA)

Semiologia e exame físico das doenças pulmonares; métodos diagnósticos em pneumologia: radiografia, tomografia e provas de função pulmonar; doenças das vias aéreas: asma, DPOC e bronquiectasias; doenças infecciosas: pneumonias bacterianas, virais, tuberculose e infecções oportunistas; doenças intersticiais difusas: fibrose pulmonar idiopática e sarcoidose; doenças pleurais: derrames e pneumotórax; doenças vasculares pulmonares: TEP e hipertensão pulmonar; neoplasias pulmonares: diagnóstico e estadiamento; distúrbios respiratórios do sono: apneia e hipoventilação; reabilitação pulmonar e ventilação mecânica; tabagismo: prevenção e cessação; broncoscopia diagnóstica e terapêutica.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA)

Avaliação global do idoso: clínica, funcional e cognitiva; síndromes geriátricas: quedas, demências, delirium, depressão, incontinência, dor crônica, imobilidade, úlceras por pressão e polifarmácia; doenças crônicas no idoso: cardiovasculares, respiratórias, osteoarticulares, endócrinas e neurológicas; imunização, cuidados paliativos e atenção domiciliar; manejo de medicamentos e prevenção de iatrogenias; reabilitação geriátrica e prevenção da dependência funcional; nutrição e envelhecimento saudável; comunicação e tomada de decisão compartilhada com o idoso e seus cuidadores.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA)

Anatomia e fisiologia do trato urinário e genital masculino; infecções urinárias e tuberculose urogenital; litíase urinária: diagnóstico e tratamento; hiperplasia prostática benigna e neoplasias urológicas: próstata, bexiga, rim e testículo; disfunção erétil e infertilidade masculina; urologia feminina e uropediatria: enurese, refluxo vesicoureteral e malformações congênitas; traumatismos urogenitais; endourologia e cirurgia videolaparoscópica; doenças sexualmente transmissíveis relacionadas ao trato urogenital.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA)

Semiologia psiquiátrica: entrevista clínica, exame do estado mental e classificação dos transtornos mentais segundo CID-10 e DSM-5; transtornos de humor: depressão, transtorno bipolar e distímia; transtornos de ansiedade: pânico, fobias, TOC e TEPT; esquizofrenia e outros transtornos psicóticos: sintomas, curso clínico e tratamento farmacológico; transtornos de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

personalidade e manejo terapêutico; transtornos relacionados ao uso de substâncias: dependência, abstinência e desintoxicação; transtornos alimentares e do sono; psiquiatria infantil e geriátrica; urgências e emergências psiquiátricas: agitação, risco de suicídio e surtos psicóticos; psicofarmacologia: mecanismos de ação, efeitos adversos e interações; terapias psicossociais e psicoterapias: cognitivo-comportamental, psicodinâmica e familiar; psiquiatria forense e responsabilidade médica.

MÉDICO (ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA)

Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino; ciclo menstrual e suas alterações; infecções ginecológicas e doenças sexualmente transmissíveis; endometriose e doenças benignas do útero e ovário; rastreamento e diagnóstico precoce do câncer ginecológico; anticoncepção e planejamento reprodutivo; assistência pré-natal, parto e puerpério; complicações obstétricas: abortamento, gravidez ectópica, pré-eclâmpsia e hemorragias; infecções na gestação e prevenção da transmissão vertical; partograma, analgesia e indicações de parto cesáreo e fórceps; atenção à mulher climatérica e terapia hormonal; vacinação e saúde reprodutiva.

MÉDICO DO TRABALHO

Saúde ocupacional e legislação trabalhista; riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais; doenças ocupacionais e agravos relacionados ao trabalho; exames médicos admissionais, periódicos e demissionais; higiene e segurança do trabalho: EPIs e EPCs; programas de prevenção de riscos ambientais e controle médico de saúde ocupacional; ergonomia e análise de postos de trabalho; toxicologia ocupacional e monitoramento biológico; perícias médicas e emissão de CAT; estatística aplicada à saúde do trabalhador; promoção da saúde, gestão do estresse e prevenção de acidentes; ética e sigilo médico; relações trabalhistas e previdenciárias, aposentadoria especial e nexos técnico epidemiológico.

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos e de produção: diagnóstico e tratamento das principais enfermidades; medicina veterinária preventiva e saúde pública: controle sanitário, vigilância epidemiológica e programas de zoonoses; inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; microbiologia e patologia veterinária: doenças infecciosas e parasitárias de relevância; nutrição e manejo animal; reprodução e inseminação artificial; legislação e defesa sanitária animal: RIISPOA, zoonoses e fiscalização de alimentos de origem animal; farmacologia e terapêutica veterinária; importância da medicina veterinária na saúde pública e no controle de zoonoses; ética e biossegurança na prática veterinária.

ODONTÓLOGO

Sistema Único de Saúde (SUS) e política nacional de saúde bucal: princípios, diretrizes e organização da atenção básica e dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); vigilância e epidemiologia bucal: indicadores epidemiológicos, estratégias de monitoramento e análise; promoção e prevenção em saúde bucal: educação em saúde, ações intersetoriais, fluoretação das águas, prevenção do câncer de boca; anatomia e histologia bucal aplicadas à clínica odontológica; radiologia odontológica: técnicas e interpretação de exames; cariologia: etiologia, diagnóstico e controle da cárie dentária; endodontia: princípios, técnicas, instrumentação e materiais; periodontia: diagnóstico, planejamento e tratamento das doenças periodontais; estomatologia: diagnóstico e manejo das doenças da cavidade oral; exodontia e cirurgia oral menor: indicações, técnicas e complicações; anestesiologia e farmacologia odontológica: tipos de anestésicos, vias de administração, interações medicamentosas e prescrição odontológica; atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais e grupos prioritários; odontologia restauradora e preventiva: materiais, técnicas diretas e indiretas; urgências odontológicas: abordagem e protocolos; controle de infecção e biossegurança: normas, equipamentos de proteção individual e barreiras físicas; infraestrutura sanitária de consultórios e unidades de atendimento; odontologia baseada em evidências: protocolos clínicos e tomada de decisão; ética e legislação profissional: Código de Ética Odontológica, atribuições do cirurgião-dentista e normativas do CFO; educação permanente em saúde; segurança do paciente no ambiente odontológico.

PSICÓLOGO

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura da atenção básica, vigilância em saúde, rede de atenção psicossocial (RAPS), planejamento e políticas públicas em saúde; ética profissional e legislação do Conselho Federal de Psicologia (CFP); fundamentos da psicologia geral: principais abordagens teóricas, desenvolvimento humano, processos psicológicos básicos, personalidade e aprendizagem; psicologia clínica: psicopatologia, técnicas psicoterápicas, escuta qualificada, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento psicológico; psicologia social e comunitária: atuação em contextos sociais e coletivos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, práticas de prevenção e promoção da saúde mental; psicologia escolar e educacional: desenvolvimento e aprendizagem, dificuldades escolares, atuação interdisciplinar; psicologia da saúde: atenção psicossocial, estratégias de cuidado no território e práticas em saúde coletiva; avaliação psicológica: elaboração e aplicação de testes psicológicos, técnicas projetivas, entrevistas, elaboração de laudos e pareceres; neuropsicologia: funções cognitivas, avaliação e intervenção; psicologia jurídica e escuta especializada: atuação em contextos de vulnerabilidade e risco social; fundamentos de pesquisa e métodos em psicologia; atuação em equipe multiprofissional, visitas domiciliares e práticas intersetoriais; políticas públicas, direitos humanos e cidadania.

TERAPEUTA OCUPACIONAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fundamentos, princípios e áreas de atuação da Terapia Ocupacional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); atuação em equipes multiprofissionais na Atenção Básica, Saúde da Família, CAPS e demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); avaliação funcional e ocupacional: uso de escalas, protocolos, instrumentos padronizados, anamnese e observação clínica; planejamento terapêutico centrado na pessoa, na família e no território; abordagem em Terapia Ocupacional na saúde mental, saúde física e reabilitação, com ênfase em ações comunitárias, domiciliares e nos ciclos de vida (infância, juventude, adulto e envelhecimento); atividades de vida diária (AVDs) e atividades instrumentais de vida diária (AIVDs); recursos terapêuticos: uso de atividades expressivas, jogos, artes, tecnologias assistivas e estratégias grupais; atuação em contextos sociais e em interface com educação, cultura e assistência social; ética profissional, Código de Ética e legislação do exercício profissional (Lei nº 8.856/1994, COFFITO); elaboração de relatórios, registros em prontuário e documentos técnicos conforme normativas do SUS e da vigilância em saúde; vigilância em saúde e práticas intersectoriais voltadas à promoção, prevenção e reabilitação funcional; noções de políticas públicas de saúde, especialmente a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a Política Nacional de Saúde Mental e a Política Nacional de Humanização (PNH); gestão do processo de trabalho em saúde, produtividade, indicadores e auditoria; atualização profissional e uso de evidências na prática clínica; princípios de biossegurança, cuidado ético e acolhimento; uso de sistemas informatizados e registros eletrônicos em saúde.

ENSINO MÉDIO

Técnico em Contabilidade

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos: compreensão do tema central, identificação de ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas, significado de palavras e expressões no contexto; gêneros textuais: narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo e informativo, com foco na linguagem técnico-administrativa; ortografia oficial e acentuação: uso de SS, Ç, X, CH, S e Z, emprego correto de maiúsculas e minúsculas; pontuação: vírgula, ponto final, dois-pontos, travessão, aspas; classes gramaticais: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções; sintaxe: sujeito e predicado, termos essenciais e acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, uso da crase; coesão e coerência: conectivos, paragrafação e organização textual; figuras de linguagem: metáfora, antítese, pleonismo.

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão, propriedades das operações e uso de expressões numéricas com parênteses, colchetes e chaves; porcentagem e juros: cálculo percentual, aumentos, descontos, aplicação de juros simples e compostos em contextos financeiros; razão, proporção e regra de três: simples, composta e divisão proporcional, aplicadas a problemas práticos e contábeis; equações do 1º grau: resolução e interpretação de problemas com uma variável; interpretação de gráficos e tabelas: leitura e análise de dados numéricos, identificação de padrões e tendências, compreensão de planilhas; estatística básica: média aritmética simples e ponderada, mediana, moda; mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC): conceitos e aplicações; medidas e grandezas: unidades de comprimento, massa, tempo, área e volume, com conversões; sistema monetário: operações com reais e centavos, leitura, organização e análise de valores financeiros.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: <http://www.bertioga.sp.gov.br/cidadao/historia/>

INFORMÁTICA

Noções de hardware e software: componentes essenciais de um computador, dispositivos de entrada, saída e armazenamento; sistema operacional Windows: manipulação de arquivos e pastas, uso da área de trabalho, principais funcionalidades do Painel de Controle; editor de texto Microsoft Word: criação e formatação de documentos, tabelas, cabeçalhos, impressão; planilha eletrônica Microsoft Excel: estrutura básica, uso de células, linhas e colunas, fórmulas simples, funções básicas (SOMA, MÉDIA, SE), elaboração de gráficos; conceitos básicos de internet: navegação segura, uso de navegadores, sites de busca e correio eletrônico; segurança da informação: noções de vírus, malware, boas práticas de uso de senhas, antivírus e atualizações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade geral: conceito de patrimônio, ativo, passivo e patrimônio líquido; fatos contábeis, contas e plano de contas;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

escrituração contábil, regime de competência e regime de caixa; demonstrações contábeis obrigatórias (Balanço Patrimonial, DRE, DFC, DMPL e DVA); análise de demonstrações: liquidez, rentabilidade e endividamento; Contabilidade de custos: classificação de custos (fixos, variáveis, diretos, indiretos); métodos de custeio (por absorção, variável, ABC); custos diretos e indiretos aplicados ao setor público. Contabilidade pública: conceitos de receita e despesa pública; variações patrimoniais; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); conceitos básicos do sistema SIAFI; Legislação contábil pública: Lei nº 4.320/1964; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Fundeb; normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP, NBCT 16); Execução orçamentária e financeira: fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento); receita pública; classificação orçamentária; escrituração e controle de bens públicos; controle interno; conciliação contábil e controle de contas a pagar e a receber.

ENSINO FUNDAMENTAL

Motorista

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos simples: avisos, placas, bilhetes, comunicados e instruções; Identificação de informações principais em textos; Ortografia básica: uso correto de letras como S, SS, Ç, X e Z; Acentuação e pontuação básicas: ponto final, vírgula e dois-pontos; Uso de maiúsculas e minúsculas; Formação de frases com clareza e correção; Preenchimento de formulários, relatórios e registros simples; Significado de palavras no contexto.

MATEMÁTICA

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas simples do dia a dia; Cálculo de tempo, distância e consumo; Porcentagem simples; Medidas de comprimento, tempo e capacidade com conversões básicas; Leitura e interpretação de gráficos ou tabelas simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: <http://www.bertioga.sp.gov.br/cidadao/historia/>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de trânsito: CTB e normas complementares, infrações e penalidades; condução segura: direção defensiva, primeiros socorros; manutenção veicular: mecânica básica, manutenção preventiva; sinalização viária: tipos e interpretação; segurança no transporte de passageiros e cargas; uso de EPs e cuidados com integridade física.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

Eu, _____ portador do
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____
órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO**
ser negro ou negra da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema
de cotas raciais no **Concurso Público** para provimento do Cargo Público de _____,
da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA – Concurso Público nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Se no procedimento comprovação restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído da lista especial do referido Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato (a)

Cole aqui a sua foto 5 x 7

**OBRIGATÓRIO FOTO
RECENTE**